



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

25 Anos Centro Sul

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052937/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ATACADAO CENTRO SUL LTDA.

Endereço: ARTHUR CATRAMBI Número: 157

Bairro: CALCADA Município: SALVADOR UF: BA CEP:40411-370

CNPJ/MF nº: 03.927.907/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 02/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 02/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

(i) ser pessoa física ou jurídica;

(ii) na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);

(iii) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) estar ativo e regular perante o Ministério da Fazenda;

(iv) ser residente e domiciliada no território de abrangência da presente Promoção Comercial (Estado da Bahia);

(v) ter acesso à "internet";

(vi) informar o CPF/MF ou CNPJ/MF no momento da compra, para que conste no documento fiscal, e;

(vii) cumprir com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

(i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;

(ii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;

(iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;

(iv) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;

(v) consumidores que não informem o CPF/MF ou CNPJ/MF no momento do pagamento para que conste no documento fiscal;

(vi) consumidores que informem o CPF/MF ou CNPJ/MF no momento do pagamento, porém façam o cadastro na plataforma, nos termos da cláusula 6.2.1., com CPF/MF ou CNPJ/MF divergente do informado no momento do pagamento;

(vii) todos aqueles que não cumprirem com os requisitos do presente Regulamento.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da contemplação e será identificado um novo CONTEMPLADO. Caso seja constatado o impedimento após a contemplação, o valor equivalente ao brinde a que o(a) CONTEMPLADO(A) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de brinde ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar, basta que o consumidor, no período de 01/10/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 02/11/2026 (23h59 horário de Brasília/DF), realize compras no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou aos seus múltiplos (R\$ 400,00, R\$ 600,00 e assim sucessivamente), em uma mesma compra, nas lojas da MANDATÁRIA e suas FILIAIS, informando obrigatoriamente o CPF/MF ou CNPJ/MF no momento do pagamento para que conste no documento fiscal de compra, bem como cumpra com todos os requisitos do presente Regulamento, especialmente os elencados na cláusula 6.2.

6.1.4.1. - A presente mecânica promocional será pelo sistema de múltiplos, ou seja, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas em uma mesma compra, o PARTICIPANTE receberá 01 (uma) chance de participação na premiação instantânea. Não haverá acúmulo de valores entre diferentes compras, de modo que eventual valor excedente ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) não poderá ser somado a outra compra para fins de geração de chances de participação na premiação instantânea. A título exemplificativo, vide cláusula 6.2.5.

O documento fiscal deve obrigatoriamente conter a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do PARTICIPANTE, bem como o cadastro realizado na plataforma deve ocorrer no mesmo CPF/MF ou CNPJ/MF mencionado na compra. ATENÇÃO: certifique-se de informar o CPF/MF ou CNPJ/MF durante o processo de pagamento para que conste no documento fiscal, bem como realize o cadastro no mesmo CPF/MF ou CNPJ/MF informado no momento da compra. O mesmo CPF/MF ou CNPJ/MF deverá constar em todas as solicitações relativas à compra, no documento fiscal, quando essa informação for solicitada, e no cadastro desta Promoção Comercial. O CPF/MF ou CNPJ/MF divergente,

inclusive de terceiro no documento fiscal, enseja as penalidades e desclassificação do PARTICIPANTE nos termos da cláusula 6.1.2.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. - SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. - É dever do(a) PARTICIPANTE realizar um cadastro prévio e único no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://aniversariocentrosul.com.br>>, informando os seguintes dados e aceites:

- Nome completo (ou razão social, em caso de pessoa jurídica);
- CPF/MF ou CNPJ/MF;
- Telefone;
- E-mail;
- Data de Nascimento;
- Endereço completo;
- Criar uma senha de acesso à plataforma;
- Aceitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Aceitar participar da presente Campanha Promocional, e;
- Aceitar as condições do presente Regulamento.

6.2.1.1. - Todas as informações acima listadas estarão de forma clara e precisa na tela inicial de cadastro.

6.2.1.2. - Ao realizar o cadastro e aceitar as condições do presente Regulamento, o(a) PARTICIPANTE declara-se ciente e consente, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 9º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais, necessários à execução desta Promoção Comercial e ao cumprimento de obrigação legal perante a SPA/MF: (i) CPF/MF ou CNPJ/MF; (ii) nome completo (ou razão social, em caso de pessoa jurídica); (iii) telefone; (iv) e-mail; (v) data de nascimento; (vi) endereço (UF); e (vii) indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. Os dados acima listados são indispensáveis à participação e serão utilizados exclusivamente para: identificação do(a) PARTICIPANTE, operacionalização da Promoção, contato em caso de contemplação, entrega do brinde, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, e compartilhamento com a SPA/MF para fins de auditoria e prestação de contas, conforme exigido pela Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. A negativa de fornecimento de qualquer dado listado nos incisos (i) a (vii) implica impossibilidade de participação na presente Promoção Comercial.

6.2.2. - Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES a partir do dia 01/10/2026 (00h00 horário de Brasília/DF) a 02/11/2026 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.2.3. - Assim que o(a) possível PARTICIPANTE executar o procedimento descrito pelo item 6.1.4., acima, e realizar o cadastro previsto em 6.2.1., a chance de participação na premiação instantânea será vinculada de forma automática, via integração sistêmica própria da MANDATÁRIA, à respectiva conta do PARTICIPANTE no WEBSITE DA PROMOÇÃO.

6.2.4. - Cumprida a cláusula 6.1.4. cumulada com a cláusula 6.2.1., conceder-se-ão, via plataforma, a quantidade exata de chances de participação na premiação instantânea que o PARTICIPANTE tenha direito, conforme a mecânica detalhada na cláusula 6.2.5.

6.2.5. - Mecânica Base de Pontuação - Chances na Premiação Instantânea: a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas em uma mesma compra, considerando-se sempre os múltiplos exatos de R\$ 200,00 (duzentos reais), o PARTICIPANTE receberá 01 (uma) chance de participação na premiação instantânea. A mecânica não será acumulativa entre diferentes compras, de modo que eventual valor excedente de uma compra não poderá ser somado ao valor de uma compra posterior.

A título exemplificativo:

- (a) Compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) em uma mesma compra: receberá 01 (uma) chance de participação na premiação instantânea.
- (b) Compra de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em uma mesma compra: receberá 02 (duas) chances de participação na premiação instantânea.
- (c) Compra de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em uma mesma compra: receberá 03 (três) chances de participação na premiação instantânea.
- (d) Compra de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) em uma mesma compra: receberá 01 (uma) chance de participação na premiação instantânea, correspondente ao múltiplo completo de R\$ 200,00 (duzentos reais), permanecendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) sem aproveitamento.
- (e) PARTICIPANTE realiza uma primeira compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e, posteriormente, outra compra de R\$ 50,00 (cinquenta reais): como a mecânica não é acumulativa entre compras e nenhuma das compras atingiu individualmente o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), o PARTICIPANTE não receberá chance de participação na premiação instantânea.
- (f) PARTICIPANTE realiza duas compras distintas de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, ambas com o CPF/MF ou CNPJ/MF informado no momento do pagamento: terá 01 (uma) chance referente a cada compra, totalizando 02 (duas) chances de participação na premiação instantânea.

6.2.6. - Acelerador CLUBE CENTRO SUL MAIS: na hipótese de o PARTICIPANTE integrar o Clube Centro Sul Mais, a quantidade de chances geradas pela mecânica base descrita na cláusula 6.2.5. será dobrada, desde que ele informe o CPF/MF no momento da compra para que seja identificado como membro do CLUBE CENTRO SUL MAIS. Para fins deste acelerador, serão consideradas exclusivamente as chances geradas pela mecânica base, não sendo dobradas as chances adicionais eventualmente obtidas em razão dos demais aceleradores da promoção.

A título exemplificativo:

- (a) Compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) realizada por PARTICIPANTE integrante do Clube Centro Sul Mais: receberá um total de 02 (duas) chances de participação na premiação instantânea, sendo 01 (uma) chance correspondente à mecânica base e 01 (uma) chance adicional em razão da participação no Clube Centro Sul Mais, totalizando 02 (duas) chances.
- (b) Compra de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) realizada por PARTICIPANTE integrante do Clube Centro Sul Mais: receberá um total de 04 (quatro) chances de participação na premiação instantânea, sendo 02 (duas) chances correspondentes à mecânica base e 02 (duas) chances adicionais em razão da participação no Clube Centro Sul Mais, totalizando 04 (quatro) chances.
- (c) Compra de R\$ 600,00 (seiscentos reais) realizada por PARTICIPANTE integrante do Clube Centro Sul Mais: receberá um total de 06 (seis) chances de participação na premiação instantânea, sendo 03 (três) chances correspondentes à mecânica base e 03 (três) chances adicionais em razão da participação no Clube Centro Sul Mais, totalizando 06 (seis) chances.

Observação: O cadastro e a manutenção do cadastro ativo no programa de fidelidade "CLUBE CENTRO SUL MAIS" da MANDATÁRIA são gratuitos, não sendo cobrada qualquer taxa, valor de adesão, mensalidade ou outro pagamento para participação ou permanência no referido programa. A exigência de cadastro ativo no CLUBE CENTRO SUL MAIS constitui apenas condição para participação nesta dinâmica aceleradora, não havendo qualquer custo ao(à) PARTICIPANTE para seu ingresso ou manutenção no programa.

6.2.7. - Acelerador CARTÃO TRICARD CENTRO SUL: na hipótese de o PARTICIPANTE realizar o pagamento da compra utilizando o Cartão Tricard Centro Sul, receberá 01 (uma) chance adicional de participação na premiação instantânea, independentemente da quantidade de chances geradas pela mecânica base e pelo benefício do Clube Centro Sul Mais. A título exemplificativo:

(a) Compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) paga com o Cartão Tricard Centro Sul: receberá um total de 02 (duas) chances de participação na premiação instantânea, sendo 01 (uma) chance correspondente à mecânica base e 01 (uma) chance adicional em razão do pagamento com o Cartão Tricard Centro Sul, totalizando 02 (duas) chances.

(b) Compra de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) paga com o Cartão Tricard Centro Sul: receberá um total de 03 (três) chances de participação na premiação instantânea, sendo 02 (duas) chances correspondentes à mecânica base e 01 (uma) chance adicional em razão do pagamento com o Cartão Tricard Centro Sul, totalizando 03 (três) chances.

(c) Compra de R\$ 1.000,00 (mil reais) paga com o Cartão Tricard Centro Sul: receberá um total de 06 (seis) chances de participação na premiação instantânea, sendo 05 (cinco) chances correspondentes à mecânica base e 01 (uma) chance adicional em razão do pagamento com o Cartão Tricard Centro Sul, totalizando 06 (seis) chances.

6.2.8. - Os benefícios dos aceleradores previstos nas cláusulas 6.2.6. e 6.2.7. são cumulativos, podendo ser concedidos de forma conjunta quando a mesma compra atender simultaneamente aos respectivos requisitos, observados os limites e condições específicos de cada mecânica.

A título exemplificativo, em uma compra no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), realizada por um PARTICIPANTE integrante do Clube Centro Sul Mais e paga com o Cartão Tricard Centro Sul, serão concedidas: 05 (cinco) chances pela mecânica base, correspondentes aos 05 (cinco) múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais); 05 (cinco) chances adicionais em razão da participação no Clube Centro Sul Mais (desde que ele informe o CPF/MF no momento da compra para que seja identificado como membro do CLUBE CENTRO SUL MAIS), que dobra a quantidade de chances da mecânica base; e 01 (uma) chance adicional em razão do pagamento com o Cartão Tricard Centro Sul, totalizando 11 (onze) chances de participação na premiação instantânea.

6.2.9. - Durante todo o período desta promoção comercial serão concedidas: até 100 (cem) chances de participação na premiação instantânea por PARTICIPANTE.

6.2.10. - Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.2. - um único PARTICIPANTE pode ser contemplado no máximo 03 (três) vezes durante toda a promoção. Após ser contemplado pela terceira vez, o respectivo PARTICIPANTE será excluído automaticamente das demais chances de participação na premiação instantânea.

6.3. - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. - Serão disponibilizados 500.000 (quinhentos mil) de Caixas Premiadas no período da promoção, sendo que os PARTICIPANTES concorrerão a 212 (duzentos e doze) brindes, com a probabilidade de 2.358 (dois mil trezentos e cinquenta e oito) Caixas Premiadas para cada brinde, sendo que os mesmos serão distribuídos de forma aleatória no decorrer de todo o período da promoção através da plataforma da campanha mencionada na cláusula 6.2.2., acima.

6.3.2. - Os brindes descritos na Cláusula 7 deste Regulamento serão distribuídos aos PARTICIPANTES que executarem o pagamento nos termos do regulamento, sendo que a contemplação ocorrerá por meio de contador simples previamente programado pelo sistema, sendo a forma de contagem submetida e aprovada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.3.3. - Os brindes mencionados neste Regulamento serão entregues aos contemplados sem qualquer ônus ou desembolso, bastando seguir as regras ora estabelecidas.

6.3.4. - As Caixas Premiadas serão disponibilizados aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5. - É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6. - Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da contemplação, que o potencial CONTEMPLADO restou impedido em participar, ou ainda, verifique-se que o potencial CONTEMPLADO não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado, portanto: não será contactado, bem como não terá direito à premiação.

6.3.7. - O PARTICIPANTE é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado.

6.3.8. - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.9. - Caso todas as Caixas Premiadas sejam distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterado o cronograma disponibilizado para a SPA/MF. Neste caso, poderá participar somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido a Caixa Premiada no Período de Participação desta promoção.

6.3.10. - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A VALE-BRINDE e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.11. - Os brindes a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.12. - A MANDATÁRIA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a contemplação do prêmio instantâneo para a validação da participação e início do procedimento para a entrega do brinde instantâneo no prazo estabelecido pela legislação.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
12	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	700,00	8.400,00
10	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	500,00	5.000,00
8	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	400,00	3.200,00
10	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	300,00	3.000,00
36	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 100,00 (cem reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	100,00	3.600,00
136	A premiação consiste em 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem função saque e transferência que deverá ser utilizado na unidade que gerou a devida contemplação. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	50,00	6.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
212	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o PARTICIPANTE não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias do efetivo contato, será ele desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO.

9.2. - Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, CNPJ/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

9.3. - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do brinde ou em desconformidade com o presente regulamento, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9.4. - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas durante o período de participação do(a) PARTICIPANTE, o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao brinde.

9.5. - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa ou fraude comprovada, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, não se limitando, mas a título exemplificativo sobre as seguintes questões: manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.6. - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos brindes, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que

importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

9.7. - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a MANDATÁRIA não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desconsideradas.

9.8. - Consiste obrigação do(a) PARTICIPANTE conferir e manter os dados atualizados sempre em atenção aos prazos estabelecidos na cláusula 6.2.2. do presente regulamento, sob pena de ser desclassificado.

9.9. - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

9.10. - Àquele que se recusar a receber o brinde será desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO.

9.11. - Caso o CONTEMPLADO renuncie ao brinde será considerado desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO.

9.12. - O documento fiscal deve obrigatoriamente conter a identificação do CPF/MF ou CNPJ/MF do PARTICIPANTE. O cadastro, conforme estabelecido na cláusula 6.2.1., deve coincidir com o CPF/MF ou CNPJ/MF presente no documento fiscal emitido. O não cumprimento dessa cláusula ensejará desclassificação do PARTICIPANTE, sendo eleito um novo CONTEMPLADO.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.01. - Caso o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) não realize a retirada do brinde após a notificação de contemplação, a MANDATÁRIA estabelecerá contato por todos os meios fornecidos no cadastro. Este contato ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data da contemplação, com tentativas realizadas em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos.

10.02. - Na hipótese de a MANDATÁRIA não obter êxito no contato com o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação, para reclamar o brinde. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente à premiação será recolhido, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do brinde.

10.03. - Na hipótese de a MANDATÁRIA obter êxito em contatar o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A), a premiação será entregue livre e desembaraçada de qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da contemplação. A premiação deverá ser retirada diretamente na unidade da MANDATÁRIA que gerou a respectiva contemplação, mediante apresentação de documento de identidade com foto e assinatura do recibo de entrega.

10.04. - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

10.05. - Todos os brindes são pessoais e intransferíveis.

10.06. - Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os CONTEMPLADOS. Não será permitido ao CONTEMPLADO trocar seu brinde por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.07. - Na eventualidade de o(a) PARTICIPANTE ganhador(a) vir a falecer, o brinde será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

10.08. - A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o PARTICIPANTE CONTEMPLADO encerra-se no momento da entrega do brinde.

10.09. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos brindes, ficando o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA com o CONTEMPLADO se encerrará com a entrega do brinde.

10.10. - Fica determinado que os documentos a serem apresentados pelos PARTICIPANTES, caso venham a ser solicitados pela MANDATÁRIA, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do PARTICIPANTE.

10.11. - Na hipótese de contemplação de pessoa jurídica, a premiação será entregue exclusivamente ao representante legal da empresa contemplada, e não à pessoa física responsável pelo cadastramento, independentemente de quem tenha realizado o procedimento de inscrição na presente Promoção Comercial. Admitir-se-á a representação do representante legal da empresa contemplada por procurador, mediante instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para o recebimento do prêmio, devendo o procurador apresentar, no ato do recebimento, cópia do RG e CPF seus e do representante legal da empresa contemplada, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

10.12. - Na hipótese de o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) ter realizado a compra que gerou a contemplação por meio de *delivery* ou *e-commerce*, o prêmio (voucher) deverá ser obrigatoriamente retirado de forma presencial na loja física da MANDATÁRIA. Fica desde já estabelecido que a utilização do referido voucher também será restrita às compras realizadas presencialmente na loja física, não sendo válido para resgate em novas compras via *delivery* ou plataformas de *e-commerce*.

10.13. - Considerando a mecânica da presente Promoção, o(a) PARTICIPANTE será notificado sobre a sua contemplação de forma imediata, no próprio ato da participação. O contato por parte da MANDATÁRIA, previsto no item 10.01, possui caráter meramente subsidiário e será realizado exclusivamente caso o(a) PARTICIPANTE CONTEMPLADO(A) não realize a retirada do prêmio (voucher) de imediato. Nessa hipótese, o contato servirá apenas como um aviso de reforço para cientificá-lo de que o seu brinde já se encontra disponível para retirada e utilização na loja física.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.01. - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos brindes.

11.02. - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição na promoção, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

11.03. - A MANDATÁRIA não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a MANDATÁRIA ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.

11.04. - O brinde não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e no WEBSITE DA PROMOÇÃO desta Promoção Comercial.

11.05. - A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11.06. - O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do brinde, a utilização, pela MANDATÁRIA, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela MANDATÁRIA ao CONTEMPLADO.

11.07. - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

11.08. - Na hipótese de solicitação de cancelamento da inscrição do PARTICIPANTE, durante o curso da promoção, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, o PARTICIPANTE concorda com o armazenamento dos seus dados pessoais coletados no âmbito da presente Promoção, com fim exclusivo de atendimento às exigências legais.

11.09. - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

11.10. - A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.11. - Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070), a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados transmitidos à SPA/MF serão: CPF /MF ou CNPJ/MF, nome completo (ou razão social, em caso de pessoa jurídica), telefone, e-mail, data de nascimento, endereço (UF) e indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. O compartilhamento terá por finalidade exclusiva a auditoria e a prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, nos termos da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.12. - A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

11.13. - Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.14. - Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14.1. - A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES, inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

11.16. - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.17. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <<https://aniversariocentrosul.com.br/>>.

11.18. - No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelos seguintes canais de SAC: faleconosco@centro-sul.com e (71) 2106-0666.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/09/2026 às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YMO.JKS.QQO